

REPÚBLICA DO DECRETO-LEI N.º 75/2008, DE 22 DE ABRIL

Artigo 11.º

1 — O conselho geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do nº4 do artigo 48º da Lei de Bases do Sistema Educativo.

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO GERAL

Artigo 13.º

| |
|--|
| 1 — Sem prejuízo das competências que lhe sejam cometidas por lei ou regulamento interno, ao conselho geral compete: |
| a) Eleger o respetivo presidente, de entre os seus membros, à exceção dos representantes dos alunos; |
| b) Eleger o diretor, nos termos dos artigos 21.º a 23.º do presente decreto -lei; |
| c) Aprovar o projeto educativo e acompanhar e avaliar a sua execução; |
| d) Aprovar o regulamento interno do agrupamento de escolas ou escola não agrupada; |
| e) Aprovar os planos anual e plurianual de atividades; |
| f) Apreciar os relatórios periódicos e aprovar o relatório final de execução do plano anual de atividades; |
| g) Aprovar as propostas de contratos de autonomia; |
| h) Definir as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento; |
| i) Definir as linhas orientadoras do planeamento e execução, pelo diretor, das atividades no domínio da ação social escolar; |
| j) Aprovar o relatório de contas de gerência; |
| k) Apreciar os resultados do processo de autoavaliação; |
| l) Pronunciar -se sobre os critérios de organização dos horários; |
| m) Acompanhar a ação dos demais órgãos de administração e gestão; |
| n) Promover o relacionamento com a comunidade educativa; |
| o) Definir os critérios para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas; |
| p) Dirigir recomendações aos restantes órgãos, tendo em vista o desenvolvimento do projeto educativo e cumprimento do plano anual de atividades; |
| q) Participar, nos termos definidos em diploma próprio, no processo de avaliação do desempenho do diretor; |
| r) Decidir os recursos que lhe são dirigidos; |
| s) Aprovar o mapa de férias do diretor. |